



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente e material de consumo para execução do Projeto Lamparina, da EMEB “Antônia Junger Poubel da Silva”, selecionado pelo Edital de Projetos Sociais com recursos provenientes de prestação pecuniária.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	<u>PROJETOR (DATASHOW)</u> Projektor multimídia. Sistema de projeção: DLP. Resolução mínima: svga (800x 600). Brilho mínimo (ansi lúmens): 3600. Cor do display mínimo: 1,07 bilhão de cores. Fonte de luz: lâmpada 200w. Vida útil da fonte de luz: - normal: no mínimo 5.000 horas - eco: no mínimo 10.000 horas Óptico: distância de projeção: até 2.15m. Projeção máxima/tamanho da imagem: 300 polegadas Áudio: alto-falante mínimo: 2 w Voltagem: 220V OU BIVOLT Acessórios: - controle remoto com bateria - cabo vga (d-sub 15pinos) - cabo de força GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UNIDADE	02
2	<u>PLASTIFICADORA</u> Estrutura em metal com laterais em plástico; plastifica até tamanho de papel ofício; extensão de plastificação: 230mm consumo de energia: aquecendo: 460w/ aquecida: 60w; bivolt: 110v/220v; reverse velocidade: 50cm/minuto aproximadamente; dimensões aproximadas: largura: 350mm; altura:165mm; comprimento: 240mm, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	01
3	<u>PAPEL SULFITE A4 75G</u> Papel Sulfite A4, com 500 folhas, Gramatura: 75g/m², Formato: A4 (210x297mm). Caixa contendo 10 pacotes. Marca de referência: Report.	CAIXA	22
4	<u>LOUSA MAGNÉTICA DUPLA FACE</u> <u>MULTIATIVIDADES COM LETRAS DO ALFABETO:</u> Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos. Dimensões mínimas do produto: 55 x 45 x 2cm. Dimensões mínimas do produto com embalagem: 57 x 48 x 4cm. Itens inclusos: 1 lousa dupla face, 1 canetão, 1 apagador, 6 giz e letras magnéticas. Composição/Material: Madeira.	UNIDADE	02





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Embalagem: Plástico. Quantidade mínima de letras: 50 (cinquenta) unidades.		
5	<u>DADO DE PONTOS ESPUMADO</u> Com dimensões de 50cm x 50cm, suportando até 80kg. Composto em espuma de alta densidade, tornando-o seguro e resistente. Com números representados em cada face, de 1 a 6. Comprimento: 50 cm. Largura: 50 cm. Altura: 50 cm.	UNIDADE	02
6	<u>TABLETS</u> Tipo de Processador: QuadCore ou superior; Sistema Operacional: Android 10 ou superior; Capacidade de Armazenamento de Memória 32 Gb; Tecnologia de comunicação sem fio: pelo menos Wi-Fi e Bluetooth; Tecnologia de Rede Móvel: 4G (desbloqueado); Tamanho de Memória RAM: 2Gb; Tamanho da Tela: 8" ou superior; Resolução da Tela: 1280x800 pixels; Tipo de Visor: LED, ou mais moderno; Resolução do sensor fotográfico frontal: 2Mp; Resolução do sensor fotográfico traseiro: 5Mp; Classificação de potência da bateria: 4000 mAh; Velocidade do Processador: 1.4GHz; Eficiência energética: A+; Carregador com cabo USB incluso, Quantidade de chips: mínimo Single Chip; Tipo de chip: SIM Card; Prazo de garantia: mínimo de 3 meses; Tela: Capacitiva - Multi-toque com até 5 pontos simultâneos.	UNIDADE	09
7	<u>TNT LISO</u> Tecido TNT gramatura 40, com largura de 1,40 metros. Cores variadas. Rolo de 50 metros.	UNIDADE	06
8	<u>COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG</u> Composição poliacetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses.	UNIDADE	05
9	<u>PLACAS DE EVA</u> Cor: diversos, dimensões mínimas: 2 mm (espessura)/600 x 400 mm. Pacotes com 10 folhas.	UNIDADE	10

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição em virtude do “Projeto Lamparina”, apresentado pela EMEB “Antônia Junger Poubel da Silva”, ter sido selecionado pelo Edital de Projetos Sociais com recursos provenientes de prestação pecuniária ofertado pelo Juízo da Comarca de Mimoso do Sul, que prevê a aquisição de materiais para a execução do referido projeto.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem:

3.1.1. A requisição do bem será realizada mediante a expedição de Autorização de Entrega/Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, após prévio empenho da despesa, indicando de forma expressa o quantitativo a ser fornecido.

3.1.2. O recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

3.1.2.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

3.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.1.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.1.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e na Autorização de Entrega/Fornecimento;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

3.1.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

c) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto;

3.1.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recebimento provisório.

3.1.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assina do por servidor designado.

3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

3.2.1. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail ou outro meio hábil, da emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Entrega/Fornecimento, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal.

3.2.2. O prazo de entrega dos produtos deverá acontecer em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Entrega/Fornecimento.

3.3. Do local e horário de entrega:

3.3.1. Com relação à entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Joaquim Leite Guimarães, s/nº, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, obedecendo rigorosamente ao horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, acompanhado da nota fiscal correspondente.

3.3.1.2. Todas as embalagens dos equipamentos deverão possuir identificação externa, indicando marca, modelo e configuração sumária. Deverão, ainda, apresentar etiqueta externa contendo, em estado legível a olho humano e via automação, o número serial e o código de modelo do mobiliário, em padrão numérico ou alfanumérico e código de barras. Todos os mobiliários deverão possuir configuração idêntica, respeitando rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência.

3.3.1.3. Caso, por razões de força maior, o modelo cotado não possa ser fornecido, a CONTRATADA, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores, atendendo às seguintes condições, cumulativamente:

- a) Comprovação de que o modelo ofertado é igual ou superior ao substituído;
- b) Comprovação de que o modelo ofertado possui todas as características exigidas e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Realização de nova Prova de Conceito demonstrando que atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.4.1. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES.

3.4.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. Da garantia Legal:

3.5.1. A Contratada deverá fornecer garantia do fabricante de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega de cada mobiliário, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal do mobiliário. Entende-se por “garantia integral” a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE através de relatório circunstanciado.

3.5.2. A solicitação de assistência técnica para os equipamentos cobertos pela garantia deverá ser feita diretamente à CONTRATADA, por qualquer meio de comunicação hábil, devendo o número telefônico, endereço eletrônico e/ou site web de acesso correspondente ser indicado pela CONTRATADA na documentação anexa ao faturamento.

3.5.3. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso. Sob nenhuma hipótese será aceito que a CONTRATADA, na condição de revendedor, assuma a execução direta dos serviços de assistência técnica, os quais somente poderão ser prestados pelo fabricante e sua rede de assistência técnica autorizada. Caso a própria CONTRATADA seja assistência técnica autorizada, ela poderá intervir, apenas, como executora dos serviços, sem prejuízo da obrigação do fabricante de atender a garantia em todo e qualquer ponto da sua rede.

3.5.4. Durante o atendimento em garantia, caso sejam utilizados componentes de marca e/ou





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

modelo diferentes dos substituídos, essa substituição deverá ficar documentada em anexo ao relatório de atendimento e ser aprovada pelo CONTRATANTE, atendendo às seguintes condições:

- a)** Comprovação de que os componentes substitutos são iguais ou superiores aos substituídos e;
- b)** Comprovação de que a substituição desses componentes não compromete o funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

3.6. Não haverá parcelamento do objeto e a aquisição será feita oportunamente através de expedição de Autorização de Entrega/Fornecimento.

3.7. Descrição da solução como um todo:

3.7.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que o “Projeto Lamparina”, apresentado pela EMEB “José Gonçalves Figueira”, foi selecionado pelo Edital de Projetos Sociais com recursos provenientes de prestação pecuniária ofertado pelo Juízo da Comarca de Mimoso do Sul.

3.7.2. O item em questão, definido neste termo de referência, atende às especificações usuais constantes no mercado e destina-se a utilização pela EMEB “José Gonçalves Figueira”

3.8. Não será adotado, para a aquisição almejada, orçamento sigiloso.

3.9. A aquisição de material permanente e material de consumo para execução do Projeto Lamparina, da EMEB “Antônia Junger Poubel da Silva”, selecionado pelo Edital de Projetos Sociais com recursos provenientes de prestação pecuniária se dará através de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma da Lei Municipal nº 2.781/2022.

3.10. Dos Custos agregados ao Objeto:

3.10.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

5.1.2. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.

5.1.3. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

5.1.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.1.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.

5.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.

5.1.8. Processar e liquidar a nota fiscal correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

5.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.10. Manter arquivo, junto ao respectivo processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

5.1.11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

6.1.1. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

6.1.2. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.1.3. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do gestor do contrato.

6.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

6.1.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

6.1.10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

6.1.11. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

6.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos produtos entregues será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mimoso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.998,90** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), considerando os preços referenciais extraídos do Projeto Lamparina, aprovado pelo Poder Judiciário, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	02	PROJETOR (DATASHOW) Projetor multimídia. Sistema de projeção: DLP. Resolução mínima: svga (800x 600). Brilho mínimo (ansi lúmens): 3600. Cor do display mínimo: 1,07 bilhão de cores. Fonte de luz: lâmpada 200w. Vida útil da fonte de luz: - normal: no mínimo 5.000 horas - eco: no mínimo 10.000 horas Óptico: distância de projeção: até 2.15m. Projeção máxima/tamanho da imagem: 300 polegadas Áudio: alto-falante mínimo: 2 w Voltagem: 220V OU BIVOLT	R\$ 6.070,00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Acessórios: - controle remoto com bateria - cabo vga (d-sub 15pinos) - cabo de força GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	
2	01	PLASTIFICADORA Estrutura em metal com laterais em plástico; plastifica até tamanho de papel ofício; extensão de plastificação: 230mm consumo de energia: aquecendo: 460w/ aquecida: 60w; bivolt: 110v/220v; reverse velocidade: 50cm/minuto aproximadamente; dimensões aproximadas: largura: 350mm; altura: 165mm; comprimento: 240mm, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.	R\$ 432,00
3	22	PAPEL SULFITE A4 75G Papel Sulfite A4, com 500 folhas, Gramatura: 75g/m², Formato: A4 (210x297mm). Caixa contendo 10 pacotes. Marca de referência: Report.	R\$ 5.280,00
4	02	LOUSA MAGNÉTICA DUPLA FACE MULTIATIVIDADES COM LETRAS DO ALFABETO: Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos. Dimensões mínimas do produto: 55 x 45 x 2cm. Dimensões mínimas do produto com embalagem: 57 x 48 x 4cm. Itens inclusos: 1 lousa dupla face, 1 canetão, 1 apagador, 6 gizos e letras magnéticas. Composição/Material: Madeira. Embalagem: Plástico. Quantidade mínima de letras: 50 (cinquenta) unidades.	R\$ 480,00
5	02	DADO DE PONTOS ESPUMADO Com dimensões de 50cm x 50cm, suportando até 80kg. Composto em espuma de alta densidade, tornando-o seguro e resistente. Com números representados em cada face, de 1 a 6. Comprimento: 50 cm. Largura: 50 cm. Altura: 50 cm.	R\$ 300,00
6	09	TABLETS Tipo de Processador: QuadCore ou superior; Sistema Operacional: Android 10 ou superior; Capacidade de Armazenamento de Memória 32 Gb; Tecnologia de comunicação sem fio: pelo menos Wi-Fi e Bluetooth; Tecnologia de Rede Móvel: 4G (desbloqueado); Tamanho de Memória RAM: 2Gb; Tamanho da Tela: 8" ou superior; Resolução da Tela: 1280x800 pixels; Tipo de Visor: LED, ou mais moderno; Resolução do sensor fotográfico frontal: 2Mp; Resolução do sensor fotográfico traseiro: 5Mp; Classificação de potência da bateria: 4000 mAh; Velocidade do Processador: 1.4GHz; Eficiência energética: A+; Carregador com cabo USB incluso, Quantidade de chips: mínimo Single Chip; Tipo de chip: SIM Card; Prazo de garantia: mínimo de 3 meses; Tela: Capacitiva - Multi-toque com até 5 pontos simultâneos.	R\$ 6.300,00
7	06	TNT LISO Tecido TNT gramatura 40, com largura de 1,40 metros. Cores variadas. Rolo de 50 metros.	R\$ 197,40
8	05	COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses.	R\$ 299,50
9	10	PLACAS DE EVA Cor: diversos, dimensões mínimas: 2 mm (espessura)/600	R\$ 640,00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	x 400 mm. Pacotes com 10 folhas.	
	VALOR TOTAL:	R\$ 19.998,90

*Preços referenciais extraídos do Projeto Lamparina, aprovado pelo Poder Judiciário.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

060001.1236100092.151 – MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 0000111

FONTE: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 0000113

FONTE: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dispensa-se a elaboração de instrumento contratual, substituindo-o por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mimoso do Sul – ES, 31 de outubro de 2024.

Elaborado por:

WUALAS CARVALHO OLEGARIO

Assessor do Departamento de Tecnologia da Informação

Matrícula nº 016450

Aprovado por:

GRACIELLI PEREIRA DEFANTE PACHECO

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 012319



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600330037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.